

MOSAICO TECNOLOGIA AO CONSUMIDOR S.A.
Rua Visconde de Caravelas, nº 14, 2º andar, Botafogo
CEP 22.271-022, Rio de Janeiro, RJ
CNPJ/ME nº 09.083.175/0001-84
Companhia Aberta

FATO RELEVANTE

Combinação dos Negócios da Banco Pan S.A. e da Mosaico Tecnologia ao Consumidor S.A.

Mosaico Tecnologia ao Consumidor S.A. ("Mosaico" ou "Companhia") em atendimento ao disposto no parágrafo 4º do artigo 157 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e ao disposto nas Instruções da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 44/2021 e 565/2015, conforme alteradas, e dando continuidade às informações constantes do (i) aviso de fato relevante divulgado pela Companhia em 03 de outubro de 2021, no qual foi divulgada a combinação de negócios entre a Companhia e o Banco Pan S.A. ("Banco Pan" e, em conjunto com a Mosaico, "Companhias") ("Operação"), formalizada mediante a celebração, na mesma data, do Acordo de Associação e Outras Avenças ("Acordo de Associação"); e (ii) aviso de fato relevante divulgado pela Companhia em 29 de outubro de 2021, no qual foi informada a aprovação pelo conselho de administração da Companhia da ratificação da assinatura do *Protocolo e Justificação da Incorporação das Ações de Emissão da Mosaico Tecnologia ao Consumidor S.A. pelo Banco Pan S.A.* ("Protocolo e Justificação" e "Incorporação de Ações"), bem como a convocação da assembleia geral extraordinária para deliberar sobre a Operação na presente data, às 10:00 horas ("AGE Incorporação"), vem ao público informar aos acionistas e ao mercado em geral que, nesta data, foi realizada a AGE Incorporação e todas as matérias constante da ordem do dia foram aprovadas, incluído a realização da Operação.

A consumação da Operação está sujeita à verificação (ou renúncia, conforme o caso) de determinadas condições suspensivas ("Condições Suspensivas"), incluindo sua aprovação pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, de forma definitiva, conforme indicado no Protocolo e Justificação. Uma vez implementadas ou renunciadas as Condições Suspensivas, a Companhia ou o Banco Pan comunicará a outra companhia sobre o implemento das Condições Suspensivas, e as companhias divulgarão um novo fato relevante indicando a data de consumação da operação ("Data de Consumação da Operação").

Conforme disposto no art. 252, §2º da Lei das S.A., será garantido o direito de retirada aos acionistas proprietários, de forma ininterrupta, desde o encerramento do pregão do dia 01 de outubro de 2021, de ações de emissão da Companhia que não votaram favoravelmente à Incorporação das Ações, que se abstiveram de votar ou que não compareceram à AGE Incorporação, e que manifestarem expressamente sua intenção de exercer o direito de retirada, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação da ata de referida assembleia. O valor do reembolso por ação de emissão da Mosaico a ser pago em virtude do exercício do direito de recesso foi apurado com base no patrimônio líquido da Mosaico, constante das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, correspondente a R\$0,87 (oitenta e sete centavos) por ação de emissão da Mosaico. O pagamento do valor de reembolso das ações de emissão da Mosaico e das ações de emissão do

Banco Pan dependerá da consumação da Incorporação de Ações, conforme artigo 230 da Lei das Sociedades por Ações.

Eventuais ganhos auferidos por acionistas em decorrência da Incorporação de Ações poderão se sujeitar à incidência de imposto de renda e de outros tributos, de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis a cada categoria de investidor. Cada investidor deverá consultar seus assessores sobre a tributação incidente e se responsabiliza pelo recolhimento dos tributos que forem aplicáveis, desde que a lei não atribua a responsabilidade por retenção e recolhimento de tributos a outra parte.

Para o caso de investidores não residentes, caso o Banco Pan fique obrigado por lei a proceder à retenção e ao recolhimento de tributos devidos por tais investidores no âmbito da Incorporação de Ações, estes serão oportunamente informados sobre a forma de recolhimento dos tributos e sobre o fornecimento de informações para o Banco Pan.

A Mosaico manterá os acionistas e o mercado em geral informados acerca dos andamentos relevantes dos assuntos aqui abordados, inclusive nos termos da Instrução CVM nº 565/2015, conforme alterada.

Demais informações a respeito do direito de recesso serão prestadas por meio de Aviso aos Acionistas, a ser divulgado pela Companhia nesta data, por meio (i) da página da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão na rede mundial de computadores (www.b3.com.br); (ii) da página da Comissão de Valores Mobiliários – CVM na rede mundial de computadores (www.cvm.gov.br), e (iii) da página da Companhia na rede mundial de computadores (ri.mosaico.com.br).

Para esclarecimentos adicionais, favor entrar em contato com a Diretoria de Relações com Investidores da Mosaico.

Rio de Janeiro, 01 de dezembro de 2021.

José Maurício Cascão Pereira
Diretor Presidente e de Relações com Investidores